



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019-CPL/SEMED AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA.

A Prefeitura Municipal de Bujaru-PA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 38, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.196.563/0001-10**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **Jorge Sató** e através da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. D. Pedro II, 38 – Centro, Município de Bujaru-PA, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda que será realizada no **dia 17 de maio de 2019, a partir das 09 horas**, no Setor de licitação: Sala da CPL. Av. D. Pedro II, 38 – Centro, Município de Bujaru-PA.

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente Chamada Pública nº 002/2019-PMB é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de acordo com as demandas da Rede de Ensino do Município de Bujaru-PA. conforme especificações em abaixo:

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Arroz - in natura	Isento de alterações, de odores estranhos e de substância nocivas. Embalagem primária de 1kg, validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	500	6,42
02	Batata doce – in natura	Produto de boa qualidade, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.	kg	300	7,07
03	Banana – in natura	Banana comum, de 1ª qualidade, graúda, em penca, fruto com 60 a 70% de maturação, sem fermento, defeitos e firme, de colheita recente. Livre de resíduo de fertilizante.	kg	2.800	5,87
04	Cariru – in natura	Produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, e sem estarem murchas. Livre de resíduo de fertilizante.	kg	400	6,37
05	Cheiro verde – in natura	Produto com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes, e sem sujidades e defeitos que possam alterar a aparência, qualidade, sabor, e de colheita recente.	kg	500	21,95
06	Couve – in natura	Produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, livre de resíduo de fertilizante. De colheita recente.	kg	500	9,73



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

07	Farinha de tapioca	Produto de 1ª qualidade, sem conservante, com coloração própria, sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. Com validade de no mínimo 60 dias.	kg	3.500	11,49
08	Farinha d'água	Produto de 1ª qualidade, do tipo lavada, sem conservante, com coloração própria sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. Com validade de no mínimo 60 dias.	kg	3.500	6,72
09	Feijão Caupi – in natura	Isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	4.000	6,93
10	Frango – Tipo Caipirão	Congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data da embalagem e validade mínima de 06 meses.	kg	5.500	16,82
11	Jambu - in natura	Produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, sem estarem murchas, de colheita recente.	kg	300	7,43
12	Jerimum - in natura	Tipo comum, casca brilhante, tamanho grande, sem fermento ou defeito, livre de resíduo ou fertilizante, de boa qualidade e colheita recente.	kg	700	4,91
13	Laranja	Fruto in-natura, de 1ª qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente.	kg	1.000	4,27
14	Limão taiti	Fruto in-natura, de 1ª qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente.	kg	200	5,21
15	Macaxeira embalada a vácuo	De 1ª qualidade, tamanho médio, embalado à vácuo em pacotes de 500g ou 1kg.	kg	300	4,95
16	Macaxeira triturada	Gênero de 1ª qualidade, com grau normal de maturação, sabor e cor próprios da espécie, congelada, não fibrosa e livre de sujidade, triturada em processador elétrico de inox. Acondicionados em embalagem de 1 kg. Com validade mínima de 60 dias.	kg	2.000	6,77
17	Mel	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, acondicionados em embalagem individual.	kg	2.000	22,80
18	Mamão – in natura	Mamão comum, de boa qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado e ruptura.	kg	1.500	5,86
	Maxixe	Fruto in natura, de boa qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito, machucado,	kg	250	6,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

19		tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.			
20	Melância	Fruto in- natura, de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente.	kg	4.000	5,47
21	Milho triturado	Gênero de 1ª qualidade, com grau normal de maturação, sabor e cor próprios da espécie, congelada, não fibrosa e livre de sujidade, triturada em processador elétrico de inox. Acondicionados em embalagem de 1kg. Com validade mínima de 3 dias.	kg	600	10,72
22	Milho embalado a vácuo	De 1º qualidade, tamanho médio, embalado à vácuo em pacotes de 500g ou 01 kg.	kg	300	5,17
23	Ovo caipira	Ovo de galinha, grande, com peso mínimo de 50 g. acondicionados em cubas de papelão com divisões, seco e inodoro com capacidade para 30 unidades. Validade mínima não inferior a 180 dias.	Cuba	700	23,87
24	Pão caseiro de macaxeira	Pão caseiro de macaxeira – embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g por unidade de pão, totalizando até 30 unidades por pacotes. Com validade mínima de 3 dias.	kg	2.250	13,57
25	Polpa de frutas - diversas	Polpa de frutas diversas, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionadas em embalagem de 1 kg de polipropileno transparente. Com validade mínima não superior a 1 ano.	kg	9.000	12,60
26	Polpa de açaí	Polpa de açaí, branqueado e pasteurizado, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionadas em embalagem de 1 kg de polipropileno transparente. Com validade mínima de 90 dias.	kg	8.000	18,33
27	Pimenta de cheiro	Fruto in natura, de boa qualidade, gráudo, maduro, sem fermento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	kg	250	8,67

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 645.600,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais e dezessete centavos).

*Após fase representação das propostas de preço ficara estipulado 48hs para que os vencedores apresentarem suas amostras no departamento da merenda escolar, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitação.

2. DA FONTE DE RECURSO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal de Educação

12 306 003 2.174 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE/Creche

12 306 003 2.175 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE/Educação especial

12 306 003 2.176 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE/EJA

12 306 003 2.177 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE/Ensino Fundamental

12 306 003 2.178 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE/Pré-Escola

12 306 003 2.179 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola

12 306 003 2.180 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE/Ensino Médio

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos à Comissão de Licitação relacionada abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal e vegetal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - **Declaração de Adimplência** com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo participante, via Setor de Recebimento de Merenda Escolar,

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – EXTRATO DA DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

VI – Para produtos de origem animal e vegetal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.3.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3.2 para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.3.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.3.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.3.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.3.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

4.1.- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2015, modificada pela 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.7.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.7.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU CHAMADA PÚBLICA N°
002/2019
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo II, na Rua Dom Pedro II, 38 – centro – Bujaru/Pará, em horário a ser agendado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo I.

6.2 Ponto de Entrega:

Setor de Merenda escolar Secretaria de Educação do Município, situado á Avenida Dom Pedro II, n.º38, das 08:00hs as 13:30 hs.

6.3 Período de Fornecimento:

10 (dez) meses.

6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação.

6.5 Preço

6.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço médio apresentado pelos proponentes.

6.5.2 serão utilizados para composição do preço de referência:

6.5.2.1 Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

6.5.2.2 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

6.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os licitantes habilitados nesta chamada pública: 002/2019-PMB, será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

6.7 Pagamento das faturas:

6.7.1 os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo contratante.

6.7.2. O pagamento deverá ser feito em transferência on-line e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública 02/2019-PMB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Câmara de Negócios.

8. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública no Diário Oficial da União.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas;

10.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

11. FATOS SUPERVINIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública: 002/2019-PMB, estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Câmara de Negócios considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. FORUM

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Fórum do Município-

15. ANEXOS

Anexo I - Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Anexo III - Declaração da não existência do trabalho do menor

Anexo IV - Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar

Anexo V - Termo de recebimento

Anexo VI - Minuta do Contrato

Bujaru/PA, 15 de abril de 2019.

ANDRE JUNIOR CUNHA LAMEIRA
Presidente da CPL
Portaria 022/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empreendedor família rural, fornecedor de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para o fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Bujaru, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, boas condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.3 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

4.1. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

4.2. Declaração de **ADIMPLÊNCIA** expedida pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura desta Chamada Pública, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento dos gêneros alimentícios, firmados com a Prefeitura Municipal de Bujaru e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A Nutricionista da SEMED realizará visita de rotina no local, junto com o CAE dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado pelo fiscal responsável do contrato, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Merenda Escolar**, situado na **SEMED** das **07:30h as 13:30h**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue e/ou solicitado pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

7.2. A distribuição de Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar deverá ser efetuada de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos, para composição do cardápio.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada.

7.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
- Produtos de panificação – de acordo com o cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados - mensal;
- Alimentos Estoque-Seco (não perecíveis) - mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.4.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, conforme solicitado pela Nutricionista responsável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica e avulsa (agricultor) em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 5.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A prestação dos serviços será pelo prazo de 10 (meses), ou até que se conclua o procedimento licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da **SEMED- DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú/ e ou veículos, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.6. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 348 – CENTRO, CEP: 68.670-000 BUJARU-PA

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação através FNDE-PNAE arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Bujaru/PA, 17 de janeiro de 2019

Nutricionista Merenda Escolar

Secretaria de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Planilha de especificação, quantitativo e valores de referência dos Gêneros Alimentícios.

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

ITEM	GÊNERO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Arroz - in natura	Isento de alterações, de odores estranhos e de substância nocivas. Embalagem primária de 1kg, validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	500	6,42
02	Batata doce – in natura	Produto de boa qualidade, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.	kg	300	7,07
03	Banana – in natura	Banana comum, de 1ª qualidade, graúda, em penca, fruto com 60 a 70% de maturação, sem fermento, defeitos e firme, de colheita recente. Livre de resíduo de fertilizante.	kg	2.800	5,87
04	Cariru – in natura	Produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, e sem estarem murchas. Livre de resíduo de fertilizante.	kg	400	6,37
05	Cheiro verde – in natura	Produto com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes, e sem sujidades e defeitos que possam alterar a aparência, qualidade, sabor, e de colheita recente.	kg	500	21,95
06	Couve – in natura	Produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, livre de resíduo de fertilizante. De colheita recente.	kg	500	9,73
07	Farinha de tapioca	Produto de 1ª qualidade, sem conservante, com coloração própria, sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. Com validade de no mínimo 60 dias.	kg	3.500	11,49
08	Farinha d'água	Produto de 1ª qualidade, do tipo lavada, sem conservante, com coloração própria sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. Com validade de no mínimo 60 dias.	kg	3.500	6,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

SETOR DE LICITAÇÃO

09	Feijão Caupi – in natura	Isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	4.000	6,93
10	Frango – Tipo Caipirão	Congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data da embalagem e validade mínima de 06 meses.	kg	5.500	16,82
11	Jambu - in natura	Produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, sem estarem murchas, de colheita recente.	kg	300	7,43
12	Jerimum - in natura	Tipo comum, casca brilhante, tamanho grande, sem fermento ou defeito, livre de resíduo ou fertilizante, de boa qualidade e colheita recente.	kg	700	4,91
13	Laranja	Fruto in-natura, de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente.	kg	1.000	4,27
14	Limão taiti	Fruto in-natura, de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente.	kg	200	5,21
15	Macaxeira embalada a vácuo	De 1ª qualidade, tamanho médio, embalado à vácuo em pacotes de 500g ou 1kg.	kg	300	4,95
16	Macaxeira triturada	Gênero de 1ª qualidade, com grau normal de maturação, sabor e cor próprios da espécie, congelada, não fibrosa e livre de sujidade, triturada em processador elétrico de inox. Acondicionados em embalagem de 1 kg. Com validade mínima de 60 dias.	kg	2.000	6,77
17	Mel	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, acondicionados em embalagem individual.	kg	2.000	22,80
18	Mamão – in natura	Mamão comum, de boa qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado e ruptura.	kg	1.500	5,86
19	Maxixe	Fruto in natura, de boa qualidade, gráudo, maduro, sem fermento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	kg	250	6,80
20	Melância	Fruto in- natura, de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente.	kg	4.000	5,47
21	Milho triturado	Gênero de 1ª qualidade, com grau normal de maturação, sabor e cor próprios da espécie, congelada, não fibrosa e livre de sujidade, triturada em processador elétrico de inox.	kg	600	10,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

SETOR DE LICITAÇÃO

		Acondicionados em embalagem de 1kg. Com validade mínima de 3 dias.			
22	Milho embalado a vácuo	De 1º qualidade, tamanho médio, embalado à vácuo em pacotes de 500g ou 01 kg.	kg	300	5,17
23	Ovo caipira	Ovo de galinha, grande, com peso mínimo de 50 g. acondicionados em cubas de papelão com divisões, seco e inodoro com capacidade para 30 unidades. Validade mínima não inferior a 180 dias.	Cuba	700	23,87
24	Pão caseiro de macaxeira	Pão caseiro de macaxeira – embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g por unidade de pão, totalizando até 30 unidades por pacotes. Com validade mínima de 3 dias.	kg	2.250	13,57
25	Polpa de frutas - diversas	Polpa de frutas diversas, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionadas em embalagem de 1 kg de polipropileno transparente. Com validade mínima não superior a 1 ano.	kg	9.000	12,60
26	Polpa de açaí	Polpa de açaí, branqueado e pasteurizado, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionadas em embalagem de 1 kg de polipropileno transparente. Com validade mínima de 90 dias.	kg	8.000	18,33
27	Pimenta de cheiro	Fruto in natura, de boa qualidade, graúdo, maduro, sem ferimento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	kg	250	8,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1 - Nome do Proponente			2 - CNPJ	
3 - Endereço	4 - Município		5 - CEP	
6 - Nome do representante legal	7 - CPF		8 - DDD/Fone	
9 - Banco	10 - Nº da Agência		11 - Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1 - Nome do Proponente				
2 - Endereço		3 - Município		4 - CEP
5 - Nome da Entidade Articuladora		6 - CPF		7 - DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO Formal / Informal)				
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - Nº da Agência	5 - Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1 - Nome da Entidade		2 - CNPJ		3 - Município
4 - Endereço				5 - DDD/Fone
6 - Nome do representante e e-mail			7 - CPF	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e CPF/MF sob o nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Bujaru/PA,dede 2019

Associação ou Cooperativa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)..... (nome do Grupo Formal)..... pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede CEP..... na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)..... (nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)..... portador (a) da cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)...../.....,em...../....., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., residente domiciliado (a)..... CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Bujaru/PA,de..... de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Bujaru, através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ 05.196.563/0001-10, representada por Maria Célia de Lima Sató, recebeu em de de ou durante o período de //..... do(s) nome (s) (contratado) dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor unitário	6.Valor total (*)	7.Totais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____(.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Bujaru/PA, de de 2019.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 002/ 2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A XXXXXXXXXXXXX(CONTRATADA) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, PROCESSO Nº 20190117.**

Aos dias do mês de de **dois mil e dezoito**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE Bujaru/PA, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 05.196.563/0001-10, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr., RG Nº SSP/PA, CPF. Xxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado..... situado à, nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº (para grupo formal), neste ato designado (contratado) nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 2009; subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Bujaru/PA, verba FNDE/PNAE, Exercício 2019, de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Merenda Escolar do município de BUJARU/PA, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a)** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2019.
- b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o formulário constante no Anexo V da Chamada Pública N.º 002/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme planilha a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6. Quantidade	7.Preço Proposto	8. ValorTotal

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora:

03 – Fundo Municipal de Educação

12 306 0003 2.174 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Creche

12 306 0003 2.175 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Mais Educação

12 306 0003 2.176 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/EJA

12 306 0003 2.177 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental

12 306 0003 2.178 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Pré – Escola

12 306 0003 2.179 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Quilombola

12 306 0003 2.180 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS DE ATRASO

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DOZE: DAS PRECAUÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: DAS PRECAUÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de contratar com o Município de Bujaru/PA, por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Bujaru/Pa, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DEZOITO: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE: DA VIGÊNCIA

O presente contrato será válido por 10 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou pela entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária do Município de Bujaru, no Estado do Pará.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bujaru-PA, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Bujaru/PA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: